



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre horário excepcional para o funcionamento da Câmara Municipal de Jambéiro.

Pedro Luiz Cassiano, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea A do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a partir de 07 de janeiro de 2019 haverá forma de revezamento dos servidores da Câmara Municipal de Jambéiro, sendo que o horário de expediente permanecerá normal, qual seja, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, sendo assim especificado:

Diretor Administrativo e Assessor Contábil terão a escala de trabalho entre os dias: de 07 a 11 de janeiro; de 21 a 25 de janeiro e de 04 a 08 de fevereiro.

Agente Parlamentar, Assessor Jurídico e Agente Administrativo terão escala de trabalho entre os dias: de 14 a 18 de janeiro; de 28 de janeiro a 01 de fevereiro e de 11 a 15 de fevereiro.

Controle Interno terá escala de trabalho diária, porém com carga horária reduzida.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando –se as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de janeiro de 2019.

Pedro Luiz Cassiano
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado e afixado em quadro informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambéiro e no site oficial www.camarajambeiro.sp.gov.br, aos 04/01/19.